



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO: TC – 04.106/21

Administração direta. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL da Casa Militar do Governador, relativa ao exercício de 2020. Regularidade das contas.

ACÓRDÃO APL – TC 00342/21

RELATÓRIO

1. Os autos do **Processo TC-06.693/21** correspondente à **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL da Casa Militar do Governador, exercício de 2020**, de responsabilidade do Sr. Anderson Henrique Benevides Pessoa, e, foram analisados pelo **órgão de instrução deste Tribunal**, que emitiu o relatório de fls. 98/110, com as colocações e observações a seguir resumidas:
 - 1.1. A Lei Orçamentária Anual fixou a despesa para a Casa Militar do Governador em **R\$ 20.770.725,09**.
 - 1.2. Foram utilizados **R\$ 19.546.511,65**, o que representou **94,10%** do orçamento atualizado.
 - 1.3. Durante o exercício, foram realizados **06** (seis) procedimentos licitatórios (fls. 50/52).
 - 1.4. As contribuições previdenciárias patronais foram recolhidas aos respectivos institutos de previdência (**RPPS/RGPS**).¹
 - 1.5. **Não foram registradas irregularidades.**
2. Em razão das **conclusões técnicas, não houve necessidade de citação da autoridade responsável e o processo não tramitou junto ao MPJTC**.
3. O processo foi agendado para a sessão, **dispensadas as comunicações de estilo**. É o relatório.

VOTO DO RELATOR

À vista da **análise técnica, não tendo sido registradas irregularidades, voto** pela **REGULARIDADE** da prestação de Contas de responsabilidade do Sr. Anderson Henrique Benevides Pessoa, titular da **Casa Militar do Governador**, referente ao **exercício de 2020**.
É o voto.

¹185,40% dos empenhamentos ao RPPS foram recolhidos. 92,22% dos empenhamentos ao RGPS foram recolhidos. (fls. 105/107)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DECISÃO DO TRIBUNAL PLENO

Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC-04.106/21, ACORDAM os MEMBROS do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em JULGAR REGULAR a Prestação de Contas de responsabilidade do Sr. Anderson Henrique Benevides Pessoa, titular da Casa Militar do Governador, referente ao exercício de 2020.

*Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se.
Sala das Sessões do TCE/PB – Sessão Remota.
João Pessoa, 11 de agosto de 2021.*

Assinado 13 de Agosto de 2021 às 11:24



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Fernando Rodrigues Catão

PRESIDENTE

Assinado 12 de Agosto de 2021 às 07:47



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Antônio Nominando Diniz Filho

RELATOR

Assinado 12 de Agosto de 2021 às 12:37



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Manoel Antônio dos Santos Neto

PROCURADOR(A) GERAL